

ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO

PODER CONCEDENTE: ESTADO DO PARANÁ

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

O ESTADO DO PARANÁ, ADIANTE DESIGNADO PODER CONCEDENTE, MEMBRO DA FEDERAÇÃO COM SEDE NO PALÁCIO IGUAÇU, EM CURITIBA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, GOVERNADOR CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR, E A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS, ADIANTE DENOMINADA CONCESSIONÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.535.681/0001-92, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO GUALBERTO, Nº 1698, 6º ANDAR, ALTO DA GLÓRIA, NESTA CAPITAL, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, EUDIS FURTADO FILHO, POR SEU DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LUCIANO KULKA RIBAS, E POR SEU DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL, LUIZ CARLOS KUNS PASSOS, CONSIDERANDO QUE:

- as Partes celebraram, em 27/12/2022, a prorrogação da Concessão para a exploração dos Serviços Locais de Gás Canalizado e demais serviços correlatos e afins, como a construção, operação e manutenção do Sistema de Distribuição, para a utilização por todos os segmentos do mercado, com exclusividade em todo o território do Estado do Paraná, com vigência até 06/07/2054 (doravante “Contrato”);
- o presente Termo Aditivo é resultado do entendimento entre as Partes com o intuito de ajustar e esclarecer determinadas condições previstas no Contrato para adequá-las às diretrizes e conceitos que nortearam e resultaram na prorrogação da Concessão pactuada em 27/12/2022;
- as alterações acordadas neste Aditivo preservam a equação econômico-financeira inicial da prorrogação da Concessão e não constituem quaisquer novas obrigações de natureza econômico-financeira para as Partes;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente aditivo nº 01 ao Contrato de Concessão dos Serviços Locais de Gás Canalizado (doravante “Aditivo nº 01”), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Aditivo nº 01 tem por objeto alterar as seguintes cláusulas do Contrato: (i) Anexo 03 – Metodologia de cálculo da Taxa de Remuneração Regulatória, itens 2.1, 2.2 e 3; e (ii) Anexo 08 – Metas da Concessão, nos termos da cláusula a seguir.



Clicksign 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

2.1. As Partes acordam readequar as condições do Contrato, nos seguintes termos:

2.1.1. Alterar o item 2.1 da CLÁUSULA II – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO DO ANEXO 03, que passa a vigor com a seguinte redação:

“2.1. Beta:

I. Amostra/séries: Beta do setor "Oil&Gas distribution" dos EUA obtidas dos dados disponibilizados por Damodaran:

II. Janela: últimos cinco anos em relação ao ano de referência¹ (inclusive);

III. Cálculo: média dos betas desalavancados (β_d).

IV. Alavancagem:

$$\beta = \beta_d * \left(1 + \frac{D}{E} x (1 - t) \right)$$

t: taxa de tributos sobre o lucro

D: Passivo Oneroso Líquido;

E: Patrimônio Líquido

¹ *Ano de referência (ano_t): ano em relação ao qual são dimensionadas as janelas definidas para os parâmetros. Para fins de uniformização das séries utilizadas no cálculo da Margem Bruta Requerida, considera-se como referência, o ano anterior ao do primeiro ano do ciclo tarifário.*

2.1.2. Alterar o item 2.2 da CLÁUSULA II – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO DO ANEXO 03, que passa a vigor com a seguinte redação:

“2.2. Prêmio de risco do mercado:

A. Taxa de retorno do mercado estadunidense – rm

I. Amostra/séries: variação do Índice Standard & Poor's 500 com dividendos, que reúne as 500 principais empresas listadas nas bolsas dos EUA;

II. Janela: últimos trinta anos em relação ao ano de referência¹ (inclusive). Inclui dados de janeiro do ano_{t-29} a dezembro do ano_t; e

III. Cálculo: rendimento médio anual do índice Standard & Poor's 500 (S&P500).

B. Taxa de retorno do ativo livre de risco estadunidense – rf

I. Amostra/séries: rendimento anual do título do governo americano com vencimento em dez anos;

II. Janela: últimos trinta anos em relação ao ano de referência¹ (inclusive). Inclui dados de janeiro do ano_{t-29} a dezembro do ano_t; e

III. Cálculo: rendimento médio anual do título do Tesouro Americano com vencimento de dez anos.

¹ *Ano de referência (ano_t): ano em relação ao qual são dimensionadas as janelas*



Clicksign 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.

definidas para os parâmetros. Para fins de uniformização das séries utilizadas no cálculo da Margem Bruta Requerida, considera-se como referência, o ano anterior ao do primeiro ano do ciclo tarifário.”

2.1.3. Alterar o item 3 da CLÁUSULA III - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIROS DO ANEXO 03, que passa a vigor com a seguinte redação:

“3. Para o custo de capital de terceiros adota-se uma abordagem similar à do capital próprio, ou seja, trata-se de adicionar à taxa livre de risco os prêmios de risco adicionais exigidos para se emprestar recursos a uma concessionária de distribuição no Brasil. O custo do capital de terceiros é calculado então pelo método CAPM da dívida, conforme a seguinte expressão:

$$rd = r_f + rC + rB$$

onde:

rd: taxa de remuneração do capital de terceiros;

r_f: taxa de retorno do ativo livre de risco estadunidense, conforme janela definida no item 2.2, B, II; e

rC: prêmio de risco de crédito

rB: prêmio de risco Brasil”

2.1.4. Alterar a tabela do ANEXO 08 – METAS DA CONCESSÃO, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO 08 – Metas da Concessão		
PERÍODO	CARÁTER	DESCRIÇÃO DAS METAS
1º CICLO 06/07/2024 a 05/07/2029	METAS OBRIGATORIAS	<p>PROJETO SATURAÇÃO DE REDE Execução de 93 km⁰ de ramais de expansão e interligação a partir da rede de gás canalizada existente, disponibilizando a infraestrutura para realizar a ligação de 34.795 novos usuários¹, com foco nos municípios de Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa (incluindo suas Regiões Metropolitanas, quando aplicável).²</p> <p>PROJETO DE EXPANSÃO ISOLADO “LONDRINA-MARINGÁ”: Execução de aproximadamente 63 km⁰ de linhas troncais principais, ramais de expansão e interligação de clientes, a partir de novo(s) ponto(s) de recebimento de gás a ser(em) implementado(s), disponibilizando a infraestrutura para atendimento a usuários dos municípios de Londrina e Maringá.</p> <p>PROJETO DE EXPANSÃO LAPA: Execução de aproximadamente 50 km⁰ de linha troncal e ramais de expansão e interligação a partir da rede existente da COMPAGAS interligando os municípios de Araucária e Lapa.</p>
Vigência do Contrato 06/07/2024 a 05/07/2054	METAS OBRIGATORIAS	<p>INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE MEDIÇÃO REMOTA, conforme: A) Até 2027: usuários com consumo médio mensal superior a 1.000 m³/dia; B) Até 2037: usuários com consumo médio mensal superior a 500 m³/dia.</p> <p>INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE CORREÇÃO DE VOLUMES DE GÁS NOS PONTOS DE FORNECIMENTO, conforme: A. Até 2027: para todas as instalações com consumo médio mensal superior a 750 m³/dia; B. Até 2037: para todas as instalações com consumo médio mensal superior a 500 m³/dia.</p>

1. Para a avaliação do número de Usuários, considera-se: (i) no caso do segmento residencial com medição coletiva, o número total de usuários se dará pela soma do número de apartamentos e área comum que constituem o condomínio; e (ii) no caso dos segmentos comercial e industrial com medição coletiva - o número total de lojas/pontos comerciais que constituem o condomínio (shopping center, centro comercial, galeria e similares).

2. Os projetos de expansão, seus traçados e extensões de rede estimadas poderão sofrer alterações necessárias durante os processos de licenciamento ambiental e projeto executivo, exigidas pelos órgãos ambientais e responsáveis (Prefeituras Municipais e Concessionárias de Rodovias e Ferrovias, por exemplo), a serem apresentadas à ABEPAR devidamente justificadas.



Clicksign 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente Aditivo nº 01.

3.2. Cada uma das Partes declara, pelo presente, que este Aditivo nº 01 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições.

3.3 Em virtude das alterações acima, resolvem as Partes consolidar o Anexo 03 do Contrato, com a redação dada no Anexo a este Aditivo.

3.4. As disposições do presente Aditivo nº 01 entram em vigor na data de sua assinatura e passam a fazer parte integrante do Contrato.

3.5. As Partes, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente Aditivo nº 01 e, por estarem assim justas e acordadas, obrigam-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é firmado eletronicamente, para um só efeito, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, reconhecendo as Partes a validade jurídica da solução adotada para assinatura eletrônica do Aditivo nº 01, na forma do disposto no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Curitiba, de de 2025.

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Clicksign 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.

ANEXO DO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO

PODER CONCEDENTE: ESTADO DO PARANÁ
CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

ANEXO 03

CLÁUSULA I - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA

1. A taxa regulatória de remuneração do capital será determinada a cada Ciclo Tarifário através da metodologia do Custo Médio Ponderado do Capital, conhecido como WACC (*Weighted Average Cost of Capital*). O WACC será calculado através da seguinte fórmula:

$$WACC = we * rp + wd * rd * (1 - t)$$

Onde:

WACC: *Weighted Average Cost of Capital*, representa o custo de financiamento dos ativos da empresa

we: participação do capital próprio na estrutura de capital

rp: taxa de remuneração do capital próprio

wd: participação da dívida na estrutura de capital

rd: taxa de remuneração do capital de terceiros

t: taxa de tributos sobre o lucro

CLÁUSULA II - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

2. A remuneração do capital próprio adota o método de risco/retorno CAPM (*Capital Asset Pricing Model*), definido conforme a seguinte equação:

$$r_p = r_f + \beta \cdot (r_m - r_f) + r_B \quad (1)$$

onde:

r_p: taxa de remuneração do capital próprio;

r_f: taxa de retorno do ativo livre de risco estadunidense;

β: beta do setor regulado, alavancado conforme a estrutura da capital regulatória definida na CLÁUSULA IV;

r_m: taxa de retorno do mercado estadunidense; e

r_B: prêmio de risco-país.



Clicksign 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.

2.1. Beta:

- I. Amostra/séries: Beta do setor "Oil&Gas distribution" dos EUA obtidas dos dados disponibilizados por Damodaran;
- II. Janela: últimos cinco anos em relação ao ano de referência¹ (inclusive);
- III. Cálculo: média dos betas desalavancados (β_d).
- IV. Alavancagem:

$$\beta = \beta_d * \left(1 + \frac{D}{E} x (1 - t) \right)$$

t: taxa de tributos sobre o lucro

D: Passivo Oneroso Líquido;

E: Patrimônio Líquido

2.2. Prêmio de risco do mercado:

A. Taxa de retorno do mercado estadunidense - r_m

- I. Amostra/séries: variação do Índice Standard & Poor's 500 com dividendos, que reúne as 500 principais empresas listadas nas bolsas dos EUA;
- II. Janela: últimos trinta anos em relação ao ano de referência¹ (inclusive). Inclui dados de janeiro do ano_{t-29} a dezembro do ano_t; e
- III. Cálculo: rendimento médio anual do índice Standard & Poor's 500 (S&P500).

B. Taxa de retorno do ativo livre de risco estadunidense - r_f

- I. Amostra/séries: rendimento anual do título do governo americano com vencimento em dez anos;
- II. Janela: últimos trinta anos em relação ao ano de referência¹ (inclusive). Inclui dados de janeiro do ano_{t-29} a dezembro do ano_t; e
- III. Cálculo: rendimento médio anual do título do Tesouro Americano com vencimento de dez anos.

2.3. Prêmio de risco Brasil:

- I. Amostra/séries: índice *Emerging Markets Bonds Index Plus* relativo ao Brasil (EMBI+Brazil), divulgado pela JP Morgan;
- II. Janela: últimos quinze anos em relação ao ano de referência¹ (inclusive). Inclui dados de janeiro do ano_{t-14} a dezembro do ano_t; e
- III. Cálculo: mediana do índice (EMBI+Brazil).

CLÁUSULA III - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIROS

3. Para o custo de capital de terceiros adota-se uma abordagem similar à do capital



Clicksign 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.

próprio, ou seja, trata-se de adicionar à taxa livre de risco os prêmios de risco adicionais exigidos para se emprestar recursos a uma concessionária de distribuição no Brasil. O custo do capital de terceiros é calculado então pelo método CAPM da dívida, conforme seguinte expressão:

$$r_d = r_f + r_C + r_B \quad (3)$$

onde:

r_d : taxa de remuneração do capital de terceiros;

r_f : taxa de retorno do ativo livre de risco estadunidense, conforme janela definida no item 2.2, B, II; e

r_C : prêmio de risco de crédito

r_B : prêmio de risco Brasil

3.1. Prêmio de risco de Crédito:

- I. Amostra/séries: É verificada a classificação de rating atribuída à empresa em escala global (BB). Com base nessa classificação, utiliza-se o spread médio do período do ciclo tarifário no terminal Bloomberg Profissional da taxa de risco das empresas similares (de *utilities*) com classificação de *rating* semelhantes da Concessionária no mercado dos EUA.
- II. Cálculo: O cálculo utiliza a média da curva de rendimento de títulos de *utilities* com classificação BB da Bloomberg (IGUUU510) do período do ciclo tarifário e desconta a média dos títulos do governo americano para 10 anos (T-Bond 10Y) do mesmo período.

CLÁUSULA IV - ESTRUTURA CAPITAL REGULATÓRIA

4. A estrutura de capital diz respeito às fontes de recursos utilizadas por um investidor, existindo duas fontes: capital próprio e de terceiros.

4.1. Para a determinação da participação do capital de terceiros na estrutura de capital regulatória, parte-se da relação:

$$wd = D/(D+E)$$

Onde:

wd : participação da dívida na estrutura de capital

D: Passivo Oneroso Líquido

E: Patrimônio Líquido

4.2. Para a determinação da participação do capital próprio na estrutura de capital regulatória, parte-se da relação:



Clicksign 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.

$$w_e = E/(D+E)$$

Onde:

w_e : participação do capital próprio na estrutura de capital

D: Passivo Oneroso Líquido

E: Patrimônio Líquido

4.3. O Passivo Oneroso Líquido é formado pela soma de Empréstimos de curto e longo prazo descontado Caixa e Equivalente de Caixa e, ainda instrumentos derivativos.

4.4. Para a determinação da Estrutura de Capital Regulatória deve-se considerar os seguintes parâmetros de cálculo:

- I. Amostra/séries: Estrutura de Capital da Empresa/Distribuidora em questão
- II. Janela: últimos 5 anos em relação ao ano de referência¹ (não incluso). Inclui dados do ano_{t-5} a dezembro do ano_{t-1}; e
- III. Cálculo: média da Estrutura de Capital da Empresa/ Distribuidora em questão

CLÁUSULA V - INFLAÇÃO AMERICANA

5. Para a determinação da Taxa de Inflação Americana deve-se considerar os seguintes parâmetros de cálculo:

- I. Amostra/séries: índice US CPI (*Consumer Price Index*) obtidas dos dados disponibilizados em US Bureau of Labor Statistics
- II. Janela: últimos quinze anos em relação ao ano de referência¹ (inclusive). Inclui dados de janeiro do ano_{t-14} a dezembro do ano_t; e
- III. Cálculo: Média do índice US CPI (*Consumer Price Index*)

CLÁUSULA VI – INDISPONIBILIDADE DE DADOS

6.1. Em caso de indisponibilidade de dados, a definição de metodologia a ser aplicada será definida pela AGEPAR através de consulta pública.

6.2. A metodologia de cálculo não poderá ser alterada, salvo acordo entre as três partes envolvidas: Concessionária, AGEPAR e Poder Concedente.

¹Ano de referência (ano_t): ano em relação ao qual são dimensionadas as janelas definidas para os parâmetros. Para fins de uniformização das séries utilizadas no cálculo da Margem Bruta Requerida, considera-se como referência, o ano anterior ao do primeiro ano do ciclo tarifário.



Clicksign 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.

ADITIVO 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO.pdf

Documento número #1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c

Hash do documento original (SHA256): 0309464af2fa8b26a5208ae3bde0da7847a4903c4b44794bfb4c38a5ee3c46fe

Hash do PADES (SHA256): 0096fe5d3752ed6fd86af12f45fe1daa5dba85f7dd6362ade84f59292949fa68

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

- ✓ **Luciano Kulka Ribas**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 17 abr 2025 às 08:26:32
- ✓ **Eudis Furtado Filho**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 17 abr 2025 às 15:17:36
- ✓ **LUIZ CARLOS KUNS PASSOS**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 16 abr 2025 às 13:10:26
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 nov 2027
- ✓ **Ivan Szabelim de Souza**
CPF: [REDACTED]
Assinou como validador em 16 abr 2025 às 13:27:44
Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 dez 2027

Log

- 16 abr 2025, 10:53:14 Operador com email [REDACTED] na Conta b1324abf-f484-4ead-bff5-33ddf753f566 criou este documento número 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2025 (10:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento **1.403.028** por: **Julia Menarin Slompo** em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377**.

Inserido ao protocolo **21.935.953-5** por: **Julia Menarin Slompo** em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **956658e9789e873ce76f908fec4492a4**.

- 16 abr 2025, 10:56:07 Operador com email [REDACTED] na Conta b1324abf-f484-4ead-bff5-33ddf753f566 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eudis Furtado Filho e CPF [REDACTED]
- 16 abr 2025, 10:56:08 Operador com email [REDACTED] na Conta b1324abf-f484-4ead-bff5-33ddf753f566 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ CARLOS KUNS PASSOS e CPF [REDACTED]
- 16 abr 2025, 10:56:08 Operador com email [REDACTED] na Conta b1324abf-f484-4ead-bff5-33ddf753f566 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano Kulka Ribas e CPF [REDACTED]
- 16 abr 2025, 10:56:08 Operador com email [REDACTED] na Conta b1324abf-f484-4ead-bff5-33ddf753f566 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como validador, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ivan Szabelim de Souza e CPF [REDACTED]
- 16 abr 2025, 13:10:26 LUIZ CARLOS KUNS PASSOS assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.41346 e longitude -49.25811. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1182.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2025, 13:27:44 Ivan Szabelim de Souza assinou como validador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1182.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 abr 2025, 08:26:32 Luciano Kulka Ribas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1181.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 abr 2025, 15:17:36 Eudis Furtado Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eudis.furtado@compagas.com.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1182.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 abr 2025, 15:17:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c.

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento 1.403.028 por: Julia Menarin Slompo em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.

Inserido ao protocolo 21.935.953-5 por: Julia Menarin Slompo em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 956658e9789e873ce76f908fec4492a4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1bc183db-4bed-4078-8611-636d7676426c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Download realizado por Adalto Acir Althaus Junior
CPF XXX.059.089-XX em 13/06/2025 10:04

Inserido ao Protocolo 21.935.953-5 por Gisele Uhlmann Koppe em: 17/04/2025 16:12. Download realizado por Julia Menarin Slompo em 28/04/2025 15:03

Assinatura de Documentos 1211/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 28/04/2025 17:56. Inserido ao documento **1.403.028** por: **Julia Menarin Slompo** em: 28/04/2025 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377**.

Inserido ao protocolo **21.935.953-5** por: **Julia Menarin Slompo** em: 29/04/2025 08:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **956658e9789e873ce76f908fec4492a4**.



ePROTOCOLO



Assinatura de Documentos 1211/2025.

Documento: **Anexo_11_ADITIVO01AONTRATODECONCESSAODESERVICOSLOCAISDEGASCANALIZADOClicksign3.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 28/04/2025 17:56.

Inserido ao documento **1.403.028** por: **Julia Menarin Slompo** em: 28/04/2025 15:12.

Download realizado por Adalto Acir Althaus Junior
CPF XXX.059.089-XX em 13/06/2025 10:04



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

f0bc5a89ae79869539ec1523e3d97377.